



CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE IGARATINGA /MG - EXERCÍCIO 2020/2024

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.

Art. 2º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, remunerado pelo Poder Executivo, exigindo-se para isso dedicação exclusiva em jornada não inferior a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro Tutelar é regulamentada pela Lei Municipal 1226/2013 alterações pela Lei Municipal nº 1322/2015, cuja remuneração é definida no Artigo 37º da referida lei.

Art. 3º - No Município de Igaratinga funciona 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares, com o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, conforme o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores e processo seletivo conforme dispõe Artigo 9º da Lei Municipal 1226/2013 e 1322/2015.

II – Dos Requisitos para a Candidatura

Art. 5º - As pessoas que desejarem candidatar-se, deverão proceder ao registro provisório de suas candidaturas na Secretaria de Assistência Social, na Rua Primeiro de Março, nº 60 – centro – Igaratinga, sede do CMDCA, no horário de 8:00 às 17:00 horas, nos dias 30 de abril a 22 de maio de 2019, atendendo as seguintes condições:

- a) Preenchimento de formulário de inscrição fornecido no local da inscrição;
- b) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) Idade superior de 21 anos, comprovada em carteira de identidade (cópia);
- d) Residir no Município por mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor; através de declaração de próprio punho;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;
- f) Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de Segurança Pública, civil ou militar comprovado através de declaração de próprio punho;
- g) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado através de histórico escolar e declaração de Conclusão;
- h) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, submetido a exame médico e psicológico de caráter eliminatório, segundo critérios estipulados pelo CMDCA.
- i) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e adolescente
- j) Não ter sido condenado, através de sentença com o trânsito em julgado, pela prática de crime doloso, ressalvada a reabilitação, ou por prática de ato de improbidade administrativa.



k) Apresentação de curriculum vitae.

III - Etapa do Processo de Escolha = Avaliação Psicológica

1 – A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

2 - Deverão ser avaliados as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 135 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

3- De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar: orientações para a criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

4- A avaliação psicológica será realizada nos dia- - - - - , no endereço - - - - - , observando o horário previamente agendado para cada candidato. (a definir)

5 – Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para a avaliação.

6 – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo não compareça a avaliação no horário e local indicado.

7- O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “Apto” ou “Inapto”.

8 – Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

9 – A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social.

IV- Da Candidatura

Art. 6º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

Art. 7º - São impedidos de servirem no mesmo Conselho, marido e mulher, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), o companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

Art. 8º - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.

Art. 9º - A publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos será no dia 1º de junho de 2019.

§ 1º - O período de impugnação de candidaturas será nos dias 01 a 7 de junho de 2019 na Secretaria de Assistência Social de 8:00 às 17:00 horas.

§ 2º - A notificação dos candidatos impugnados para a defesa será no dia 10 de junho a 14 de junho de 2019. §

3º - O prazo para apresentação de defesa dos impugnados será nos dias 15 a 21 de junho de 2019 na Secretaria da Assistência Social de 8 às 17hs.

§ 4º - O Exame e decisão das inscrições (impugnadas ou não) pela Comissão Organizadora; julgamento das impugnações simultaneamente ao exame das respectivas inscrições e registro das candidaturas deferidas serão nos dias 22 a 27 de junho de 2019. § 5º - A publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão serão no dia 28 de junho de 2019 em ordem alfabética.

Art. 10º - O registro definitivo da candidatura, depois de cumprido as exigências dos artigos anteriores, somente será fornecido aos candidatos que obtiverem aprovação da prova escrita, que terá sua aplicação da seguinte maneira:

a) A prova escrita será sobre o ECA (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), Leis Municipais nº 1.226/2013 e 1322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.), será aplicada no dia 10 de agosto (Sábado), no horário de 8:00 às 12:00 horas, Igaratinga – Local a definir.

§ 1º - A prova conterà questões de múltipla escolha e questões abertas, que visarão medir o grau de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com alterações promovidas pela Lei 8.242 de outubro de 1991 e a nova Lei de Adoção), a Lei Municipal nº 1226/2013 e alterações pela Lei Municipal 1.322/2015 além de questões atuais referentes à infância e à adolescência.

§ 2º - Serão considerados aptos a disputarem à eleição de Conselheiro Tutelar, os candidatos que obtiverem no mínimo a média 60% (sessenta por cento) de acerto na prova aplicada.

§ 3º - A correção da prova será nos dias 12 a 16 de agosto e divulgação dos aprovados no dia 29 de agosto de 2019.

§ 4º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste, será nos dias 19 a 23 de agosto de 2019 na Secretaria de Assistência Social, de 8:00 às 17:00 horas.

§ 5º - O exame dos recursos pela comissão será nos dias 23 a 26 de agosto de 2019.

§ 6º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste ao CMDCA será nos dia 27 e 28 de agosto com deferimento no dia 28 de agosto de 2019 na Secretaria de Assistência de 8:00 às 17:00 horas.

Art. 11º - A relação contendo nomes e/ou apelidos dos candidatos que tenham obtido o registro definitivo de suas candidaturas será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na Secretaria de Assistência Social e divulgada na imprensa local, a partir do dia 29 de agosto de 2019.

§ 1º - Os nomes nas cédulas de votação será por Ordem Alfabética.

§ 2º - A ampla divulgação dos candidatos definitivos e continuidade no cadastramento de eleitores serão do dia 02 a 27 de setembro de 2019.

§ 3º – É de responsabilidade dos candidatos buscar informação do local onde será realizada a aplicação da prova escrita, local de votação e demais informações na Secretaria de Assistência Social situada à Rua 1º de março, nº 60 , centro, fone 3246-1169.

V – Dos Votantes



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

Art. 12º – Todos os eleitores do município de Igaratinga (ZONA 287) TEM O DIREITO DE VOTO, desde que esteja apto com a Justiça Eleitoral; deverá apresentar Título de Eleitor ou documento com foto.

A – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

B – Não será permitido o voto por procuração.

VI - Da Campanha Eleitoral

Art. 13º - A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida deste edital.

A – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debate, entrevistas e distribuições de panfletos;

B – É livre a distribuição de panfletos desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C – As instituições (escola, Câmara de vereadores, CRAS, Rádio, Igreja e etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convites a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

D – os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos com 24 (vinte quatro) horas de antecedência;

E- Os debates só ocorrerão com a presença de, todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.

VII– Das Proibições

Art.14º - É VEDADA A PROPAGANDA, AINDA QUE GRATUITA POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (JORNAL, RÁDIO OU TELEVISÃO), FAIXAS, OUTDOORS, PLACAS, CAMISAS, BONÉS E OUTROS MEIOS NÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

§ único – é vedado receber o candidato direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade em qualquer espécie.

VIII – Das Penalidades

Art. 15 º- O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão organizadora;

§ 1º - A denuncia relativa ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto á referida comissão organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

§ 2º – o prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º – considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana

§ 4º - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

IX - Da Votação

Art. 16º - A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, domingo, de 8:00 às 12:00 horas, nas dependências da escola Ana Lucinda de Almeida, localizada na rua José Ferreira de Faria, nº 131, centro, Igaratinga-MG. Aos votantes que estiverem presentes na seção de votação, às 12:00 horas, serão distribuídas senhas e depois de



colhido o voto desses, concluído o processo de votação.

§ 1º - O prazo para interposição de recursos contra a votação e apuração será no dia 07 de outubro de 2019, na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.

§ 2º - A análise e decisão dos recursos pelo CMDCA serão nos dias 08 e 09 de outubro de 2019.

§ 3º - A Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito Municipal, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude, será no dia 10 de outubro de 2019.

Art. 17º - O voto será em cédula, que terá impresso próprio, e para ser válida deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.

Art. 18º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação ou quaisquer tipos de anúncios, admitindo-se somente a distribuição de panfletos.

§1º – É permitida a propaganda eleitoral somente com a distribuição de panfletos e nas redes sociais da internet, sendo vedada a propaganda eleitoral em qualquer outro veículo de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio.

§ 2º Dos transportes a alimentação dos eleitores: É vedado aos candidatos ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições eleitorais.

Art. 19º - A propaganda irreal insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão.

Art.20º - Não será permitido, no local onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

X – Disposições Finais

Art. 21º - A Comissão Organizadora é soberana. Caso considere, relativo aos artigos 17, 18, e 19, conduta ou ação aguda de qualquer candidato, poderá após análise impugnar a candidatura do infrator.

Art. 22º – O processo de escolha para o conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de cinco pretendentes devidamente habilitados.

Art 23º – Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 24º- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento, quer lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Ata complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA, Secretarias Municipais, etc.

Art. 25º - Serão considerados eleitos os cinco candidatos que obtiverem melhor votação, e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição, com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura. Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho na prova escrita. Persistindo o empate, o mais idoso.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

Art. 26 – Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares, serão realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os Atos praticados pela comissão organizadora, para garantir a fiel execução deste Edital.

Art. 27º – Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovido por uma comissão ou instituição pública, ou privada, sob a responsabilidade do CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 28 - O CMDCA/Igaratinga promoverá a posse junto ao Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 29º - Os casos omissos e/ou dúvidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito.

Art. 30º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de abril de 2019,

VALDETE APARECIDA DA SILVA PINOTTI
Presidente CMDCA/Igaratinga-MG



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR EXERCÍCIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaratinga, através da comissão organizadora da eleição do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, comunica que está aberto o processo de eleição de Conselheiros Tutelares de Igaratinga, exercício 2020/2024 segundo o cronograma abaixo.

Ação	Data
Aprovação da Resolução pelo CMDCA	26/04/2019
Aprovação do Edital pelo CMDCA	29/04/2019
Publicação do Edital	29/04/2019
Inscrições na Secretária de Assistência Social, onde se localiza a sede do CMDCA das 08:00 horas do dia 22/04/2019 às 16:00 horas do dia 22/05/2019	30/04 a 22/05/2019
Análise dos Requerimentos de Inscrições	24/05 a 31/05/2019
Publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnações	01/06 a 07/06/2019
Notificação dos candidatos impugnados para a defesa	10/06 a 14/06/2019
Prazo para apresentação de defesa/recurso	15/06 a 21/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	22/06 a 27/06/2019
Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão, em ordem alfabética.	28/06/2019
A prova escrita será sobre o ECA (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), Leis Municipais nº 1.226/2013 e 1322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.) (08 às 12 h – Local a definir	10/08/2019
Correção da prova	12/08 a 16/08/2019
Divulgação dos aprovados	29/08/2019
Interposição de recursos contra o resultado da prova e teste	19/08 a 23/08/2019
Exame dos recursos pela comissão	23/08 a 26/08/2019
Interposição de recursos contra o resultado das provas ao CMDCA e deferimento	27/08 e 28/08/2019
Publicação da relação das candidaturas definitivas, em ordem alfabética	29/08/2019
Ampla divulgação dos candidatos, em ordem alfabética	02/09 a 27/09/2019
Dia da eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado em caráter provisório – (8h às 12h) – na Rua José Ferreira de Faria, 131 – Centro – Igaratinga (creche Municipal)	06/10/2019
Interposição de recursos contra a votação e apuração	07/10/2019
Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA	08/ a 09/10/2019
Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao prefeito, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude.	10/10/2019
Nomeação e posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal	10/01/2020

OBS:

1- em todo processo seletivo e eletivo, o horário para inscrições, interposição de recursos, impugnações, apresentação de defesa, será de 8:00 às 16:00 horas, salvo indicação contrária. O local será sempre a Sede dos Conselhos, na Rua Primeiro de Março, nº 327 – centro – Igaratinga.

2 – O local da prova escrita será divulgado posteriormente, informação Secretaria da Assistência Social – (37) 3246-1169.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

COMISSÃO ORGANIZADORA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igaratinga

Ficha de Inscrição de Candidato – CONSELHO TUTELAR – Nº _____

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____ nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

Reside no município há quanto tempo? _____

Nome ou apelido que constará na cédula, caso a candidatura seja deferida: _____

Documentos apresentados (xerox/cópia):

- Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
- Comprovante de votação da ultima eleição (cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original)
- Atestado de Antecedentes “nada consta” expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais(original)
- Documento Oficial de Identificação (Original e cópia) – Carteira de identidade
- Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Diploma ou Histórico Escolar, ou Declaração de conclusão de Curso (cópia)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) - cópia
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)
- Declaração de próprio punho, dizendo residir no município por mais de dois anos

Eu _____, declaro que li o Edital nº 01 /2019 e que preencho todos os requisitos exigido nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do Indeferimento:

Igaratinga, _____ de _____ de 2019

Presidente da Comissão Organizadora



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizada com a destituição de função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Igaratinga , _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

LISTA DE DOCUMENTOS – INSCRIÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR 2020/2024:

- Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
- Comprovante de votação da ultima eleição (cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original)
- Cópia do Título de eleitor
- Atestado de Antecedentes “nada consta” expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)
- Documento Oficial de Identificação (Original e cópia) – Carteira de identidade
- Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)
- Currículo – Modelo CMDCA (preencher)
- Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Médio), ou Declaração de conclusão de Curso (cópia)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) - cópia
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original) Modelo CMDCA (função de conselheiros nos últimos 5 anos).
- Declaração de próprio punho, dizendo residir no município por mais de dois anos



PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE IGARATINGA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Sexo: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Filiação:

(Pai) _____ e

(Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade _____ CPF: _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____,

Complemento _____, Bairro: _____,

Cidade: _____, CEP: _____

Telefone(s) residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____ CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____

Título de Eleitor: _____

Documento Militar Nº _____ Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto -curso: _____

H) () Ensino Superior em curso -curso: _____

I) () Ensino Superior completo -curso: _____

5. PROFISSÃO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não () Sim ()

Titular () Suplente ()

Município : _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente: _____

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos): _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Assinatura do Pré Candidato

Igaratinga, _____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE IGARATINGA EXERCÍCIO 2020/2024

Inscreveu como pré-candidato (a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a) _____

RG: _____ Data _____/_____/_____

Assinatura – CMDCA (Carimbo)

Obs.: A inscrição não garante ao pré- candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação do cumprimento dos artigos 5º ao 9º do Edital do CMDCA.

É DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A PROVA. INFORMAÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3246-1169- RUA PRIMEIRO DE MARÇO, nº 60, CENTRO – IGARATINGA.

CMDCA/ IGARATINGA – Rua 1º DE MARÇO – nº 60 – centro - 3246.1169

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE IGARATINGA EXERCÍCIO 2020/2024

Inscreveu como pré-candidato (a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a) _____

RG: _____ Data _____/_____/_____

Assinatura – CMDCA (Carimbo)

Obs.: A inscrição não garante ao pré- candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação do cumprimento dos artigos 5º ao 9º do Edital do CMDCA.

É DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A PROVA. INFORMAÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3246-1169- RUA PRIMEIRO DE MARÇO, nº 60, CENTRO – IGARATINGA.

CMDCA/ IGARATINGA – Rua 1º DE MARÇO – nº 60 – centro - 3246.1169